

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL Nº. 041/2026 – LOCALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL Nº. 001/2025.....

TERMO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.....
APOSTILAMENTO.....
APOSTILAMENTO.....

LEI

LEI 3.942 DE 29 DE JUNHO DE 2026.....
LEI 3.944 DE 29 DE JUNHO DE 2026
LEI 3.943 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº. 07128/2026– SEDUCE

**EDITAL Nº. 041/2026 – LOCALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL Nº. 001/2025**



**EDITAL Nº. 041/2026 – LOCALIZAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS –
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2025**

Dispõe sobre a localização dos candidatos convocados por meio do Edital nº. 038/2026 para os cargos de Professor, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar e Assistente Social.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Localização dos candidatos convocados por meio do Edital nº. 038/2026 – Convocação dos Classificados – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Petrolina – Edital nº. 001/2025, para os cargos de Professor, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar e Assistente Social.

1. DA LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Os candidatos convocados por meio do Edital nº. 038/2026, considerados aptos nos exames admissionais e que tenham concluído a entrega da documentação exigida para posse deverão comparecer para realização do procedimento de localização, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. A localização ocorrerá no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina, localizado no Núcleo Administrativo Municipal, situado na Avenida Clementino Coelho, nº 714, Parque Bandeirante, Petrolina/PE.
- 1.3. O atendimento ocorrerá conforme as datas previstas para cada cargo ou grupo de candidatos, sendo distribuídas senhas das 8h às 13h, observado esse período para ingresso no procedimento de localização.
- 1.4. A escolha das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2025, dentre os candidatos presentes no respectivo dia e horário designados para a localização.
- 1.5. O candidato que não comparecer na data estabelecida para sua localização deverá comparecer à próxima sessão de localização destinada ao mesmo cargo e setor para o qual foi convocado, observada a disponibilidade de vagas remanescentes existentes no momento de sua apresentação, não sendo permitida sua localização em datas disponibilizadas para outros cargos ou setores.
- 1.6. Durante o procedimento de localização, cada candidato será chamado nominalmente por até 03 (três) vezes consecutivas, observada a ordem de classificação. O candidato que se apresentar posteriormente retomarará sua posição de classificação para fins de escolha da vaga, desde que tenha comparecido dentro do horário estabelecido para distribuição das senhas.
- 1.7. Os candidatos que participarem de sessão posterior de localização escolherão dentre as vagas remanescentes disponíveis no momento de sua convocação.
- 1.8. No ato da localização, o candidato receberá uma Carta de Localização, a qual deverá ser apresentada à unidade de lotação indicada. A via da Carta de Localização, devidamente



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E26A-5990-8BC6-1698> e informe o código E26A-5990-8BC6-1698





assinada pela chefia imediata, deverá ser devolvida ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização da localização, para fins de registro do comparecimento do candidato à unidade e da efetivação ou impossibilidade da localização, quando devidamente justificada.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A localização dos candidatos observará a disponibilidade de vagas existentes na Rede Municipal de Ensino.
- 2.2. As vagas apresentadas para escolha durante o procedimento de localização poderão sofrer alterações em decorrência de necessidades administrativas supervenientes, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará, semanalmente, o cronograma de localização dos candidatos convocados, contendo os respectivos cargos, setores, datas e horários para realização do procedimento de localização.
- 2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina.

Petrolina, 29 de junho de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E26A-5990-8BC6-1698>





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE LOCALIZAÇÃO – GRUPO 1

DATA	HORÁRIO	CARGO/SETOR	CLASSIFICAÇÃO/ GRUPO
01/07/2026	08h	SECRETÁRIO ESCOLAR	TODOS OS CONVOCADOS
02/07/2026	08h	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUND – ARTE	TODOS OS CONVOCADOS
03/07/2026	08h	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	TODOS OS CONVOCADOS
06/07/2026	08h	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE	1º ao 150º

OBSERVAÇÃO: O presente cronograma contempla apenas os cargos e setores previstos para as respectivas datas. Semanalmente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará novos cronogramas de localização, contendo os demais cargos, setores, datas e horários, até a conclusão do procedimento de localização dos candidatos convocados.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E26A-5990-8BC6-1698>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E26A-5990-8BC6-1698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/06/2026 11:29:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E26A-5990-8BC6-1698>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 617/2024

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 617/2024, ENTRE A EMPRESA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, doravante denominado simplesmente de Município de Petrolina, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE**, neste ato representado por sua Diretora, o Sra. **BRUNA RUANA DA SILVA NUNES**, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**, com sede na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond Atlas Office Park, Andar 1A 2A 3A 3B Conj. 22A 23A 43B 44B, CEP.: 05.317-020, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.896.431/0001-10, neste ato, representada, conforme instrumento de mandato anexado ao processo, por seus representantes legais, conjuntamente: **IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da cédula de identidade nº 36.926.170-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.610.028-97, com endereço profissional na Rua F, nº 120, Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30626-020, e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 617/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem as partes, **RESCINDIR** o contrato de nº 617/2024, em comum acordo, dando por encerradas todas as atividades realizadas até o momento, extinguindo quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, BRUNA RUANA DA SILVA NUNES e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/57FE-FBEE-3BB2-6CE7> e informe o código 57FE-FBEE-3BB2-6CE7

D4Sign 255db3ee-740d-434a-95df-e7dabcee6e3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





CLAÚSULA SEGUNDA: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de nº 617/2024, ficam desde já DISTRATADOS.

2.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a execução do contrato foi mantida de forma contínua e regular até a presente data, com cumprimento de todas as obrigações assumidas até o momento.

2.2. Ressalva-se expressamente que os efeitos da rescisão do presente instrumento produzir-se-á de forma imediata, com efeitos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, encerrando-se, a partir deste momento, qualquer obrigação de prestação de serviço ou cobrança de novas operações entre as partes.

2.3. Até a data supramencionada, o PicPay se obriga a encerrar a encerrar imediatamente as tratativas em andamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas e regularizadas até o momento da assinatura.

2.4. Permanecem válidas, mesmo após o encerramento do ajuste, as obrigações relacionadas à confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo das informações eventualmente obtidas durante a vigência do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

2.5. Permanecem válidas, ainda, as obrigações das partes de concluir as ações decorrentes das antecipações pactuadas até a assinatura do distrato, sendo certo que as partes reconhecem que a rescisão ora formalizada não alcança as obrigações decorrentes das averbações já efetuadas até a data de encerramento do contrato, as quais permanecem em pleno vigor e deverão ser integralmente cumpridas até a efetiva liquidação das antecipações salariais já concedidas, incluindo o regular processamento dos descontos em folha de pagamento e o correspondente repasse dos valores ao PicPay.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta rescisão opera seus efeitos com a sua publicação, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, BRUNA RUANA DA SILVA NUNES e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/57FE-FBEE-3BB2-6CE7> e informe o código 57FE-FBEE-3BB2-6CE7

D4Sign 255db3ee-740d-434a-95df-e7dabcee6e3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Petrolina-PE, 23 de junho de 2026.

BRUNA RUANA DA SILVA NUNES
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
Município de Petrolina-PE

IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, BRUNA RUANA DA SILVA NUNES e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/57FE-FBEE-3BB2-6CE7> e informe o código 57FE-FBEE-3BB2-6CE7

D4Sign 255db3ee-740d-434a-95df-e7dabcee6e3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 57FE-FBEE-3BB2-6CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA SUSAN ARAUJO (CPF 054.XXX.XXX-03) em 23/06/2026 11:58:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNA RUANA DA SILVA NUNES (CPF 066.XXX.XXX-19) em 23/06/2026 12:35:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA (CPF 103.XXX.XXX-84) em 23/06/2026 12:38:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/57FE-FBEE-3BB2-6CE7>

D4Sign 255db3ee-740d-434a-95df-e7dabcee6e3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 15:08:31



picpay e AGE - distrato pdf
Código do documento 255db3ee-740d-434a-95df-e7dabcee6e3d



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iago Graciute de Araujo
iago.araujo@picpay.com
Assinou como parte

Iago Graciute de Araujo



Marcus Vinicius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinicius Pereira de Mesquita



Iago Souza Ferreira
iago.ferreira@picpay.com
Assinou como testemunha

Iago Souza Ferreira

Eventos do documento

24 Jun 2026, 14:59:34

Documento 255db3ee-740d-434a-95df-e7dabcee6e3d **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T14:59:34-03:00

24 Jun 2026, 15:00:51

IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **iago.graciute@picpay.com** - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:00:51-03:00

24 Jun 2026, 15:03:55

IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **iago.ferreira@picpay.com** - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:03:55-03:00

24 Jun 2026, 15:04:38

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:04:38-03:00



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 15:08:31



24 Jun 2026, 16:25:11

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 177.139.21.220
(177-139-21-220.dsl.telesp.net.br porta: 23690) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 -
DATE_ATOM: 2026-06-24T16:25:11-03:00

25 Jun 2026, 09:59:43

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email:
lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.172 (porta: 2852) - Documento de identificação
informado: 324.364.518-26 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM:
2026-06-25T09:59:43-03:00

25 Jun 2026, 14:58:10

IAGO GRACIUTE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: iago.araujo@picpay.com - IP: 186.193.230.26,
170.85.20.178 (porta: 63482) - **Geolocalização: -23.541191100855105 -46.73317336788615** - Documento de
identificação informado: 416.610.028-97 - DATE_ATOM: 2026-06-25T14:58:10-03:00

25 Jun 2026, 14:58:49

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67)
- Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 136.226.62.126 (porta: 8718) - Documento de
identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-25T14:58:49-03:00

25 Jun 2026, 15:06:15

IAGO SOUZA FERREIRA **Assinou como testemunha** (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866) - Email:
iago.ferreira@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.179 (porta: 11440) - Documento de identificação
informado: 131.564.746-06 - DATE_ATOM: 2026-06-25T15:06:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b8bb10cb3ceca4eea35ea0a431495005ed54c98fd0269bf9ac0e62a4899ff12a
(SHA512):65823a2848ab10996fd405670c216d649a9bf99208ae23a37786f229f064e889f3dcffb590f87e3f83ca2d17742fe52ca355685272d388057e7d9397764b1e8d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 614/2024

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 614/2024, ENTRE A EMPRESA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, doravante denominado simplesmente de Município de Petrolina, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**, com sede na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond Atlas Office Park, Andar 1A 2A 3A 3B Conj. 22A 23A 43B 44B, CEP.: 05.317-020, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.896.431/0001-10, neste ato, representada, conforme instrumento de mandato anexado ao processo, por seus representantes legais, conjuntamente: **IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da cédula de identidade nº 36.926.170-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.610.028-97, com endereço profissional na Rua F, nº 120, Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30626-020, e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 614/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem as partes, **RESCINDIR** o contrato de nº 614/2024, em comum acordo, dando por encerradas todas as atividades realizadas até o momento, extinguindo quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, MARCELO GAMA e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/f33c-7E3A-DDD8-9D7E> e informe o código F33C-7E3A-DDD8-9D7E

D4Sign 3a7b5629-e8b3-4ff9-8d73-8635d67a86b0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





CLAÚSULA SEGUNDA: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de nº 614/2024, ficam desde já DISTRATADOS.

2.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a execução do contrato foi mantida de forma contínua e regular até a presente data, com cumprimento de todas as obrigações assumidas até o momento.

2.2. Ressalva-se expressamente que os efeitos da rescisão do presente instrumento produzir-se-á de forma imediata, com efeitos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, encerrando-se, a partir deste momento, qualquer obrigação de prestação de serviço ou cobrança de novas operações entre as partes.

2.3. Até a data supramencionada, o PicPay se obriga a encerrar a encerrar imediatamente as tratativas em andamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas e regularizadas até o momento da assinatura.

2.4. Permanecem válidas, mesmo após o encerramento do ajuste, as obrigações relacionadas à confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo das informações eventualmente obtidas durante a vigência do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

2.5. Permanecem válidas, ainda, as obrigações das partes de concluir as ações decorrentes das antecipações pactuadas até a assinatura do distrato, sendo certo que as partes reconhecem que a rescisão ora formalizada não alcança as obrigações decorrentes das averbações já efetuadas até a data de encerramento do contrato, as quais permanecem em pleno vigor e deverão ser integralmente cumpridas até a efetiva liquidação das antecipações salariais já concedidas, incluindo o regular processamento dos descontos em folha de pagamento e o correspondente repasse dos valores ao PicPay.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta rescisão opera seus efeitos com a sua publicação, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAUJO, MARCELO GAMA e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/f33c-7E3A-DDD8-9D7E> e informe o código F33C-7E3A-DDD8-9D7E

D4Sign 3a7b5629-e8b3-4ff9-8d73-8635d67a86b0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Petrolina-PE, 23 de junho de 2026.

MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA
Município de Petrolina-PE

IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, MARCELO GAMA e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/f33c-7E3A-DDD8-9D7E> e informe o código F33C-7E3A-DDD8-9D7E

D4Sign 3a7b5629-e8b3-4ff9-8d73-8635d67a86b0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F33C-7E3A-DDD8-9D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BÁRBARA SUSAN ARAUJO** (CPF 054.XXX.XXX-03) em 23/06/2026 11:55:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCELO GAMA** (CPF 050.XXX.XXX-22) em 23/06/2026 12:02:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA** (CPF 103.XXX.XXX-84) em 23/06/2026 12:37:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F33C-7E3A-DDD8-9D7E>

D4Sign 3a7b5629-e8b3-4ff9-8d73-8635d67a86b0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 15:10:19



picpay e amma - distrato pdf

Código do documento 3a7b5629-e8b3-4ff9-8d73-8635d67a86b0



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iago Graciute de Araujo
iago.araujo@picpay.com
Assinou como parte

Iago Graciute de Araujo



Marcus Vinicius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinicius Pereira de Mesquita



Iago Souza Ferreira
iago.ferreira@picpay.com
Assinou como testemunha

Iago Souza Ferreira

Eventos do documento

24 Jun 2026, 16:19:21

Documento 3a7b5629-e8b3-4ff9-8d73-8635d67a86b0 **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:19:21-03:00

24 Jun 2026, 16:52:59

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:52:59-03:00

24 Jun 2026, 18:51:30

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 177.139.21.220 (177-139-21-220.dsl.telesp.net.br porta: 47062) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2026-06-24T18:51:30-03:00

24 Jun 2026, 19:41:29

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email: lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 189.100.69.223 (bd6445df.virtua.com.br porta: 29378) - [Geolocalização](#):



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 15:10:19



-23.631506510377214 -46.66834204520529 - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 -
DATE_ATOM: 2026-06-24T19:41:29-03:00

25 Jun 2026, 14:56:38

IAGO GRACIUTE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: iago.araujo@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.178 (porta: 40200) - **Geolocalização: -23.54122637994743 -46.73308944545053** - Documento de identificação informado: 416.610.028-97 - DATE_ATOM: 2026-06-25T14:56:38-03:00

25 Jun 2026, 14:57:28

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67) - Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 136.226.62.126 (porta: 14796) - Documento de identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-25T14:57:28-03:00

25 Jun 2026, 15:06:56

IAGO SOUZA FERREIRA **Assinou como testemunha** (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866) - Email: iago.ferreira@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.179 (porta: 62634) - Documento de identificação informado: 131.564.746-06 - DATE_ATOM: 2026-06-25T15:06:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c30ad3416f6ffe3dc779908232960204f164c0c05889775b32890a5ddfe68533
(SHA512):9f6c67e9c0bb8cdeef43ea4aaa8ae0aed42c9073caebf9be92709916775e19f66d1fb251a8c80fd0ff08a64adbd38dc9ea24caca4f6d5c181a5a15461d9a0f6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 616/2024

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 616/2024, ENTRE A EMPRESA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, doravante denominado simplesmente de Município de Petrolina, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA**, neste ato representado por seu secretário, o Sr. **EDILSON LEITE LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**, com sede na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond Atlas Office Park, Andar 1A 2A 3A 3B Conj. 22A 23A 43B 44B, CEP.: 05.317-020, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 22.896.431/0001-10**, neste ato, representada, conforme instrumento de mandato anexado ao processo, por seus representantes legais, conjuntamente: **IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da cédula de identidade nº 36.926.170-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.610.028-97, com endereço profissional na Rua F, nº 120, Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30626-020, e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 616/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁSULA PRIMEIRA: Resolvem as partes, **RESCINDIR** o contrato de nº 616/2024, em comum acordo, dando por encerradas todas as atividades realizadas até o momento, extinguindo quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, EDILSON LEITE LIMA e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB9-AD0D-AC3F-274D> e informe o código FEB9-AD0D-AC3F-274D

D4Sign f00d8f34-ea40-47c6-aa60-35e6868b059d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de nº 616/2024, ficam desde já DISTRATADOS.

2.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a execução do contrato foi mantida de forma contínua e regular até a presente data, com cumprimento de todas as obrigações assumidas até o momento.

2.2. Ressalva-se expressamente que os efeitos da rescisão do presente instrumento produzir-se-á de forma imediata, com efeitos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, encerrando-se, a partir deste momento, qualquer obrigação de prestação de serviço ou cobrança de novas operações entre as partes.

2.3. Até a data supramencionada, o PicPay se obriga a encerrar a encerrar imediatamente as tratativas em andamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas e regularizadas até o momento da assinatura.

2.4. Permanecem válidas, mesmo após o encerramento do ajuste, as obrigações relacionadas à confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo das informações eventualmente obtidas durante a vigência do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

2.5. Permanecem válidas, ainda, as obrigações das partes de concluir as ações decorrentes das antecipações pactuadas até a assinatura do distrato, sendo certo que as partes reconhecem que a rescisão ora formalizada não alcança as obrigações decorrentes das averbações já efetuadas até a data de encerramento do contrato, as quais permanecem em pleno vigor e deverão ser integralmente cumpridas até a efetiva liquidação das antecipações salariais já concedidas, incluindo o regular processamento dos descontos em folha de pagamento e o correspondente repasse dos valores ao PicPay.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta rescisão opera seus efeitos com a sua publicação, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAUJO, EDILSON LEITE LIMA e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FEB9-AD0D-AC3F-274D> e informe o código FEB9-AD0D-AC3F-274D

D4Sign f00d8f34-ea40-47c6-aa60-35e6868b059d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Petrolina-PE, 23 de junho 2026.

EDILSON LEITE LIMA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA
Município de Petrolina-PE

IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, EDILSON LEITE LIMA e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FE89-AD0D-AC3F-274D> e informe o código FE89-AD0D-AC3F-274D

D4Sign f00d8f34-ea40-47c6-aa60-35e6868b059d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FE89-AD0D-AC3F-274D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA SUSAN ARAUJO (CPF 054.XXX.XXX-03) em 23/06/2026 11:56:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON LEITE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-89) em 23/06/2026 12:00:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA (CPF 103.XXX.XXX-84) em 23/06/2026 12:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FE89-AD0D-AC3F-274D>

D4Sign f00d8f34-ea40-47c6-aa60-35e6868b059d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:38:44



picpay e AMMPLA - Distrato pdf

Código do documento f00d8f34-ea40-47c6-aa60-35e6868b059d



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iago Graciute de Araujo
iago.araujo@picpay.com
Assinou como parte

Iago Graciute de Araujo



Marcus Vinicius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinicius Pereira de Mesquita



Iago Souza Ferreira
iago.ferreira@picpay.com
Assinou como testemunha

Iago Souza Ferreira

Eventos do documento

24 Jun 2026, 15:23:32

Documento f00d8f34-ea40-47c6-aa60-35e6868b059d **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email:iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:23:32-03:00

24 Jun 2026, 15:25:54

IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **iago.ferreira@picpay.com** - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:25:54-03:00

24 Jun 2026, 15:27:08

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:27:08-03:00

24 Jun 2026, 16:28:12

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 177.139.21.220 (177-139-21-220.dsl.telesp.net.br porta: 64640) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:28:12-03:00



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:38:44



24 Jun 2026, 17:31:39

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email: lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 189.100.69.223, 170.85.22.97 (porta: 23224) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:31:39-03:00

24 Jun 2026, 17:45:54

IAGO GRACIUTE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: iago.araujo@picpay.com - IP: 177.47.249.25, 136.226.139.86 (porta: 57606) - **Geolocalização: -23.184204540126697 -47.295278003401926** - Documento de identificação informado: 416.610.028-97 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:45:54-03:00

24 Jun 2026, 17:50:56

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67) - Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 179.208.168.31, 147.161.128.183 (porta: 2374) - Documento de identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:50:56-03:00

25 Jun 2026, 09:28:55

IAGO SOUZA FERREIRA **Assinou como testemunha** (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866) - Email: iago.ferreira@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.179 (porta: 62794) - Documento de identificação informado: 131.564.746-06 - DATE_ATOM: 2026-06-25T09:28:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):db797060db1cf7066c90764912d51c83531a2b9be19f7b0a73026989264092df
(SHA512):7a01f6396bb173072767da1ab5d522b3e4f2ea24aff0362029dedc1e226969582a8a1ac6927cd88263ef34c69d3a69f621672a4505974f4dad9ad12e001b2b22

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 615/2024

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 615/2024, ENTRE A EMPRESA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP (EM LIQUIDAÇÃO), NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, doravante denominado simplesmente de Município de Petrolina, através da **AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP (EM LIQUIDAÇÃO)**, neste ato representado por seu Liquidante, o Sr. **JANCYLEE DA SILVA SÁ**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**, com sede na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond Atlas Office Park, Andar 1A 2A 3A 3B Conj. 22A 23A 43B 44B, CEP.: 05.317-020, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.896.431/0001-10, neste ato, representada, conforme instrumento de mandato anexado ao processo, por seus representantes legais, conjuntamente: **IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da cédula de identidade nº 36.926.170-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.610.028-97, com endereço profissional na Rua F, nº 120, Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30626-020, e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 615/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁSULA PRIMEIRA: Resolvem as partes, **RESCINDIR** o contrato de nº 615/2024, em comum acordo, dando por encerradas todas as atividades realizadas até o momento, extinguindo quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA e JANCYLEE DA SILVA SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4336-95FF-0066-4018> e informe o código 4336-95FF-0066-4018

D4Sign a9e2db16-c9ea-4a11-a41b-84fa231c4c2c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





CLAÚSULA SEGUNDA: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de nº 615/2024, ficam desde já DISTRATADOS.

2.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a execução do contrato foi mantida de forma contínua e regular até a presente data, com cumprimento de todas as obrigações assumidas até o momento.

2.2. Ressalva-se expressamente que os efeitos da rescisão do presente instrumento produzir-se-á de forma imediata, com efeitos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, encerrando-se, a partir deste momento, qualquer obrigação de prestação de serviço ou cobrança de novas operações entre as partes.

2.3. Até a data supramencionada, o PicPay se obriga a encerrar a encerrar imediatamente as tratativas em andamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas e regularizadas até o momento da assinatura.

2.4. Permanecem válidas, mesmo após o encerramento do ajuste, as obrigações relacionadas à confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo das informações eventualmente obtidas durante a vigência do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

2.5. Permanecem válidas, ainda, as obrigações das partes de concluir as ações decorrentes das antecipações pactuadas até a assinatura do distrato, sendo certo que as partes reconhecem que a rescisão ora formalizada não alcança as obrigações decorrentes das averbações já efetuadas até a data de encerramento do contrato, as quais permanecem em pleno vigor e deverão ser integralmente cumpridas até a efetiva liquidação das antecipações salariais já concedidas, incluindo o regular processamento dos descontos em folha de pagamento e o correspondente repasse dos valores ao PicPay.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta rescisão opera seus efeitos com a sua publicação, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA e JANCYLEE DA SILVA SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4336-95FF-0066-4018> e informe o código 4336-95FF-0066-4018

D4Sign a9e2db16-c9ea-4a11-a41b-84fa231c4c2c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Petrolina-PE, 23 de junho de 2026.

JANCYLEE DA SILVA SÁ
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PETROLINA-ARMUP (EM LIQUIDAÇÃO)
Município de Petrolina-PE

IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA e JANCYLEE DA SILVA SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4336-95FF-0066-4018> e informe o código 4336-95FF-0066-4018

D4Sign a9e2db16-c9ea-4a11-a41b-84fa231c4c2c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4336-95FF-0066-4018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA SUSAN ARAUJO (CPF 054.XXX.XXX-03) em 23/06/2026 11:53:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA (CPF 103.XXX.XXX-84) em 23/06/2026 12:36:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANCYLEE DA SILVA SÁ (CPF 034.XXX.XXX-50) em 23/06/2026 14:01:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4336-95FF-0066-4018>

D4Sign a9e2db16-c9ea-4a11-a41b-84fa231c4c2c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:52:19



picpay e armup - distrato pdf

Código do documento a9e2db16-c9ea-4a11-a41b-84fa231c4c2c



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iago Graciute de Araujo
iago.araujo@picpay.com
Assinou como parte

Iago Graciute de Araujo



Marcus Vinicius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinicius Pereira de Mesquita



Iago Souza Ferreira
iago.ferreira@picpay.com
Assinou como testemunha

Iago Souza Ferreira

Eventos do documento

24 Jun 2026, 15:32:39

Documento a9e2db16-c9ea-4a11-a41b-84fa231c4c2c **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email:iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:32:39-03:00

24 Jun 2026, 15:54:17

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:54:17-03:00

24 Jun 2026, 16:29:28

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 177.139.21.220 (177-139-21-220.dsl.telesp.net.br porta: 13252) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:29:28-03:00

24 Jun 2026, 17:31:59

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email: lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 189.100.69.223, 170.85.22.97 (porta: 52546) - Documento de identificação



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:52:19



informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:31:59-03:00

24 Jun 2026, 17:44:40

IAGO GRACIUTE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: iago.araujo@picpay.com - IP: 177.47.249.25, 136.226.139.86 (porta: 25744) - **Geolocalização: -23.184204540126697 -47.295278003401926** - Documento de identificação informado: 416.610.028-97 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:44:40-03:00

24 Jun 2026, 17:50:36

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67) - Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 179.208.168.31, 147.161.128.183 (porta: 54912) - Documento de identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:50:36-03:00

25 Jun 2026, 09:29:17

IAGO SOUZA FERREIRA **Assinou como testemunha** (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866) - Email: iago.ferreira@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.179 (porta: 50946) - Documento de identificação informado: 131.564.746-06 - DATE_ATOM: 2026-06-25T09:29:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):20aef9645597921eab404e760f8c07428c53941310caa4e8e5fcb301622863f3
(SHA512):d0f72202773d0cd23f73164d6c7bb4f2af2728b883e7d1b940d523a0cc8a4877bc0fca6c7a5b9707ce77b873a75a300582194afa673dffb313de340fd6d91a76

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 613/2024

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 613/2024, ENTRE A EMPRESA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, doravante denominado simplesmente de Município de Petrolina, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**, com sede na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond Atlas Office Park, Andar 1A 2A 3A 3B Conj. 22A 23A 43B 44B, CEP.: 05.317-020, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 22.896.431/0001-10**, neste ato, representada, conforme instrumento de mandato anexado ao processo, por seus representantes legais, conjuntamente: **IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da cédula de identidade nº 36.926.170-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.610.028-97, com endereço profissional na Rua F, nº 120, Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30626-020, e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 613/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem as partes, **RESCINDIR** o contrato de nº 613/2024, em comum acordo, dando por encerradas todas as atividades realizadas até o momento, extinguindo quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, ROSANE DA COSTA SANTOS e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E2A-C8F0-88AA-9180> e informe o código 5E2A-C8F0-88AA-9180



D4Sign 2a185657-4b55-4b93-b233-666ee728805e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



CLAÚSULA SEGUNDA: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de nº 613/2024, ficam desde já DISTRATADOS.

2.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a execução do contrato foi mantida de forma contínua e regular até a presente data, com cumprimento de todas as obrigações assumidas até o momento.

2.2. Ressalva-se expressamente que os efeitos da rescisão do presente instrumento produzir-se-á de forma imediata, com efeitos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, encerrando-se, a partir deste momento, qualquer obrigação de prestação de serviço ou cobrança de novas operações entre as partes.

2.3. Até a data supramencionada, o PicPay se obriga a encerrar a encerrar imediatamente as tratativas em andamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas e regularizadas até o momento da assinatura.

2.4. Permanecem válidas, mesmo após o encerramento do ajuste, as obrigações relacionadas à confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo das informações eventualmente obtidas durante a vigência do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

2.5. Permanecem válidas, ainda, as obrigações das partes de concluir as ações decorrentes das antecipações pactuadas até a assinatura do distrato, sendo certo que as partes reconhecem que a rescisão ora formalizada não alcança as obrigações decorrentes das averbações já efetuadas até a data de encerramento do contrato, as quais permanecem em pleno vigor e deverão ser integralmente cumpridas até a efetiva liquidação das antecipações salariais já concedidas, incluindo o regular processamento dos descontos em folha de pagamento e o correspondente repasse dos valores ao PicPay.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta rescisão opera seus efeitos com a sua publicação, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAUJO, ROSANE DA COSTA SANTOS e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E2A-C8F0-88AA-9180> e informe o código 5E2A-C8F0-88AA-9180



D4Sign 2a185657-4b55-4b93-b233-666ee728805e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Petrolina-PE, 23 de junho de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Município de Petrolina-PE

IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, ROSANE DA COSTA SANTOS e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E2A-C8F0-88AA-9180> e informe o código 5E2A-C8F0-88AA-9180

D4Sign 2a185657-4b55-4b93-b233-666ee728805e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5E2A-C8F0-88AA-9180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA SUSAN ARAUJO (CPF 054.XXX.XXX-03) em 23/06/2026 11:47:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 23/06/2026 11:52:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA (CPF 103.XXX.XXX-84) em 23/06/2026 12:36:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5E2A-C8F0-88AA-9180>

D4Sign 2a185657-4b55-4b93-b233-666ee728805e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:36:05



picpay e SEDUC - Distrato pdf

Código do documento 2a185657-4b55-4b93-b233-666ee728805e



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iago Graciute de Araujo
iago.araujo@picpay.com
Assinou como parte

Iago Graciute de Araujo



Marcus Vinicius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinicius Pereira de Mesquita



Iago Souza Ferreira
iago.ferreira@picpay.com
Assinou como testemunha

Iago Souza Ferreira

Eventos do documento

24 Jun 2026, 15:05:51

Documento 2a185657-4b55-4b93-b233-666ee728805e **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email:iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:05:51-03:00

24 Jun 2026, 15:12:33

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:12:33-03:00

24 Jun 2026, 16:26:07

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 177.139.21.220 (177-139-21-220.dsl.telesp.net.br porta: 56486) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:26:07-03:00

24 Jun 2026, 17:31:04

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email: lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 189.100.69.223, 170.85.22.97 (porta: 16250) - Documento de identificação



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:36:05



informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:31:04-03:00

24 Jun 2026, 18:08:36

IAGO GRACIUTE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: iago.araujo@picpay.com - IP: 177.47.249.25, 136.226.139.86 (porta: 20544) - **Geolocalização: -23.18414495914525 -47.295261853073164** - Documento de identificação informado: 416.610.028-97 - DATE_ATOM: 2026-06-24T18:08:36-03:00

24 Jun 2026, 18:09:31

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67) - Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 179.208.168.31, 170.85.23.15 (porta: 6034) - Documento de identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-24T18:09:31-03:00

25 Jun 2026, 09:28:05

IAGO SOUZA FERREIRA **Assinou como testemunha** (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866) - Email: iago.ferreira@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.179 (porta: 5048) - Documento de identificação informado: 131.564.746-06 - DATE_ATOM: 2026-06-25T09:28:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e4f6bbd9ae692441a09cb1abbf3f0a1a80aeeb3ddc80458aed873799f5d9db2
(SHA512):814d66ae09141ca84583bb31229c7cdccfddb87daa9cb0406d033b65ca7ca55a4132d07d72447912a348b5a389dd618a3566646df6d349c2ab2db050ef0d58b42

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 611/2024

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 611/2024, ENTRE A EMPRESA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, doravante denominado simplesmente de Município de Petrolina, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **LUCIVANE LIMA DE FREITAS**, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**, com sede na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond Atlas Office Park, Andar 1A 2A 3A 3B Conj. 22A 23A 43B 44B, CEP.: 05.317-020, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 22.896.431/0001-10**, neste ato, representada, conforme instrumento de mandato anexado ao processo, por seus representantes legais, conjuntamente: **IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da cédula de identidade nº 36.926.170-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.610.028-97, com endereço profissional na Rua F, nº 120, Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30626-020, e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 611/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem as partes, **RESCINDIR** o contrato de nº 611/2024, em comum acordo, dando por encerradas todas as atividades realizadas até o momento, extinguindo quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, LUCIVANE LIMA FREITAS e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3046-1E76-5287-3DF2> e informe o código 3046-1E76-5287-3DF2

D4Sign 6c82bbe3-5070-4403-9ac9-df49cf579b2a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





CLAÚSULA SEGUNDA: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de nº 611/2024, ficam desde já DISTRATADOS.

2.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a execução do contrato foi mantida de forma contínua e regular até a presente data, com cumprimento de todas as obrigações assumidas até o momento.

2.2. Ressalva-se expressamente que os efeitos da rescisão do presente instrumento produzir-se-á de forma imediata, com efeitos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, encerrando-se, a partir deste momento, qualquer obrigação de prestação de serviço ou cobrança de novas operações entre as partes.

2.3. Até a data supramencionada, o PicPay se obriga a encerrar a encerrar imediatamente as tratativas em andamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas e regularizadas até o momento da assinatura.

2.4. Permanecem válidas, mesmo após o encerramento do ajuste, as obrigações relacionadas à confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo das informações eventualmente obtidas durante a vigência do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

2.5. Permanecem válidas, ainda, as obrigações das partes de concluir as ações decorrentes das antecipações pactuadas até a assinatura do distrato, sendo certo que as partes reconhecem que a rescisão ora formalizada não alcança as obrigações decorrentes das averbações já efetuadas até a data de encerramento do contrato, as quais permanecem em pleno vigor e deverão ser integralmente cumpridas até a efetiva liquidação das antecipações salariais já concedidas, incluindo o regular processamento dos descontos em folha de pagamento e o correspondente repasse dos valores ao PicPay.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta rescisão opera seus efeitos com a sua publicação, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAUJO, LUCIVANE LIMA FREITAS e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3046-1E76-5287-3DF2> e informe o código 3046-1E76-5287-3DF2

D4Sign 6c82bbe3-5070-4403-9ac9-df49cf579b2a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Petrolina-PE, 23 de junho de 2026.

LUCIVANE LIMA DE FREITAS
Secretaria de planejamento gestão e finanças
Município de Petrolina-PE

IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, LUCIVANE LIMA FREITAS e MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3046-1E76-5287-3DF2> e informe o código 3046-1E76-5287-3DF2

D4Sign 6c82bbe3-5070-4403-9ac9-df49cf579b2a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3046-1E76-5287-3DF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA SUSAN ARAUJO (CPF 054.XXX.XXX-03) em 23/06/2026 11:43:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 23/06/2026 11:48:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA (CPF 103.XXX.XXX-84) em 23/06/2026 12:35:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3046-1E76-5287-3DF2>

D4Sign 6c82bbe3-5070-4403-9ac9-df49cf579b2a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:37:30



picpay e SEFaz-plan - Distrato pdf

Código do documento 6c82bbe3-5070-4403-9ac9-df49cf579b2a



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iago Graciute de Araujo
iago.araujo@picpay.com
Assinou como parte

Iago Graciute de Araujo



Marcus Vinicius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinicius Pereira de Mesquita



Iago Souza Ferreira
iago.ferreira@picpay.com
Assinou como testemunha

Iago Souza Ferreira

Eventos do documento

24 Jun 2026, 15:14:04

Documento 6c82bbe3-5070-4403-9ac9-df49cf579b2a **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email:iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:14:04-03:00

24 Jun 2026, 15:20:59

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T15:20:59-03:00

24 Jun 2026, 16:26:55

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 177.139.21.220 (177-139-21-220.dsl.telesp.net.br porta: 58070) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:26:55-03:00

24 Jun 2026, 17:31:19

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email: lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 189.100.69.223, 170.85.22.97 (porta: 5554) - Documento de identificação



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 09:37:30



informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:31:19-03:00

24 Jun 2026, 17:46:28

IAGO GRACIUTE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: iago.araujo@picpay.com - IP: 177.47.249.25, 136.226.139.86 (porta: 32048) - **Geolocalização: -23.184204540126697 -47.295278003401926** - Documento de identificação informado: 416.610.028-97 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:46:28-03:00

24 Jun 2026, 17:51:17

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67) - Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 179.208.168.31, 147.161.128.183 (porta: 2374) - Documento de identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:51:17-03:00

25 Jun 2026, 09:28:29

IAGO SOUZA FERREIRA **Assinou como testemunha** (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866) - Email: iago.ferreira@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.179 (porta: 63196) - Documento de identificação informado: 131.564.746-06 - DATE_ATOM: 2026-06-25T09:28:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e87b690676f204aa67b92cf5d9a1d70de1744f8af9ea3b728f82e4873d280239
(SHA512):011f15743f5d011aa9c277773ba18c3d720cfa8e626c4c3348b9891836334939a35b5d0f3291937b9f5bf42fa9df24a357b22340a6a39cde4adbb4eb7ecc3c73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 612/2024

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 612/2024, ENTRE A EMPRESA PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A E O MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302-905, doravante denominado simplesmente de Município de Petrolina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**, com sede na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond Atlas Office Park, Andar 1A 2A 3A 3B Conj. 22A 23A 43B 44B, CEP.: 05.317-020, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.896.431/0001-10, neste ato, representada, conforme instrumento de mandato anexado ao processo, por seus representantes legais, conjuntamente: **IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, gerente executivo, portador da cédula de identidade nº 36.926.170-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 416.610.028-97, com endereço profissional na Rua F, nº 120, Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30626-020, e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, tem justo e acordado entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 612/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem as partes, **RESCINDIR** o contrato de nº 612/2024, em comum acordo, dando por encerradas todas as atividades realizadas até o momento, extinguindo quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A8D5-631C-7457-765C> e informe o código A8D5-631C-7457-765C

D4Sign f8355c70-7b1b-4a56-90d3-4bb4db5c7b11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





CLAÚSULA SEGUNDA: Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de nº 612/2024, ficam desde já DISTRATADOS.

2.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que a execução do contrato foi mantida de forma contínua e regular até a presente data, com cumprimento de todas as obrigações assumidas até o momento.

2.2. Ressalva-se expressamente que os efeitos da rescisão do presente instrumento produzir-se-á de forma imediata, com efeitos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, encerrando-se, a partir deste momento, qualquer obrigação de prestação de serviço ou cobrança de novas operações entre as partes.

2.3. Até a data supramencionada, o PicPay se obriga a encerrar a encerrar imediatamente as tratativas em andamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas e regularizadas até o momento da assinatura.

2.4. Permanecem válidas, mesmo após o encerramento do ajuste, as obrigações relacionadas à confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo das informações eventualmente obtidas durante a vigência do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

2.5. Permanecem válidas, ainda, as obrigações das partes de concluir as ações decorrentes das antecipações pactuadas até a assinatura do distrato, sendo certo que as partes reconhecem que a rescisão ora formalizada não alcança as obrigações decorrentes das averbações já efetuadas até a data de encerramento do contrato, as quais permanecem em pleno vigor e deverão ser integralmente cumpridas até a efetiva liquidação das antecipações salariais já concedidas, incluindo o regular processamento dos descontos em folha de pagamento e o correspondente repasse dos valores ao PicPay.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta rescisão opera seus efeitos com a sua publicação, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAUJO, MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A8D5-831C-7457-765C> e informe o código A8D5-831C-7457-765C

D4Sign f8355c70-7b1b-4a56-90d3-4bb4db5c7b11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





E, por estarem as partes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Petrolina-PE, 23 de junho de 2026.

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Petrolina-PE

IAGO GRACIUTE DE ARAÚJO
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU
Representante Legal
PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SUSAN ARAÚJO, MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA e JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A8D5-631C-7457-765C> e informe o código A8D5-631C-7457-765C

D4Sign f8355c70-7b1b-4a56-90d3-4bb4db5c7b11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A8D5-631C-7457-765C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BÁRBARA SUSAN ARAUJO (CPF 054.XXX.XXX-03) em 23/06/2026 11:50:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MYCHELL DYEGO SILVA SOUZA (CPF 103.XXX.XXX-84) em 23/06/2026 12:36:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 23/06/2026 12:37:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A8D5-631C-7457-765C>

D4Sign f8355c70-7b1b-4a56-90d3-4bb4db5c7b11 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 15:09:30



picpay e sesau - distrato pdf

Código do documento f8355c70-7b1b-4a56-90d3-4bb4db5c7b11



Assinaturas



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpay.com
Assinou como parte

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iago Graciute de Araujo
iago.araujo@picpay.com
Assinou como parte

Iago Graciute de Araujo



Marcus Vinicius Pereira de Mesquita
marcus.mesquita@picpay.com
Assinou como testemunha

Marcus Vinicius Pereira de Mesquita



Iago Souza Ferreira
iago.ferreira@picpay.com
Assinou como testemunha

Iago Souza Ferreira

Eventos do documento

24 Jun 2026, 16:53:33

Documento f8355c70-7b1b-4a56-90d3-4bb4db5c7b11 **criado** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T16:53:33-03:00

24 Jun 2026, 17:27:36

Assinaturas **iniciadas** por IAGO SOUZA FERREIRA (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866). Email: iago.ferreira@picpay.com. - DATE_ATOM: 2026-06-24T17:27:36-03:00

24 Jun 2026, 18:52:21

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 177.139.21.220 (177-139-21-220.dsl.telesp.net.br porta: 11502) - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2026-06-24T18:52:21-03:00

24 Jun 2026, 19:42:01

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou como parte** (84245e96-d806-4c28-97cb-17b94a981fc9) - Email: lucas.bartolomeu@picpay.com - IP: 189.100.69.223 (bd6445df.virtua.com.br porta: 46238) - [Geolocalização](#):



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de June de 2026, 15:09:30



-23.631506510377218 -46.6683420452053 - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 -
DATE_ATOM: 2026-06-24T19:42:01-03:00

25 Jun 2026, 14:57:06

IAGO GRACIUTE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: iago.araujo@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.178 (porta: 40200) - **Geolocalização: -23.54122637994743 -46.73308944545053** - Documento de identificação informado: 416.610.028-97 - DATE_ATOM: 2026-06-25T14:57:06-03:00

25 Jun 2026, 14:58:24

MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MESQUITA **Assinou como testemunha** (e11c48f9-990a-4295-84ca-d36f53c7de67) - Email: marcus.mesquita@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 136.226.62.126 (porta: 60316) - Documento de identificação informado: 893.778.855-15 - DATE_ATOM: 2026-06-25T14:58:24-03:00

25 Jun 2026, 15:06:28

IAGO SOUZA FERREIRA **Assinou como testemunha** (fc2fc317-0d3b-4505-9f9f-853efb9f6866) - Email: iago.ferreira@picpay.com - IP: 186.193.230.26, 170.85.20.179 (porta: 11576) - Documento de identificação informado: 131.564.746-06 - DATE_ATOM: 2026-06-25T15:06:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cc0c24ab1fe427e9a39b44f57b2a471efb2548f01cc93b34cc085160faed4de2
(SHA512):abafdd4b1ce3c221eb257cee39dd9883cc7243cc9a433d4d1b2cde71c2e4e65ab0a8158531a2057a79734c4ea8b4150aa690f9ed2075d851942100ba690899f0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES P13, P45 E KIT REGULADOR DE GÁS INCLUINDO INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO NAS CENTRAIS DE GÁS EXISTENTES, ENTRE A SEDUCE E A EMPRESA PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, n.º 714, Parque Bandeirantes, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da Cédula de Identidade nº 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Orocó, N 138, Centro, na cidade de Petrolina – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Doutor Francisco Porfirio Ribeiro, 1077 – Mangabeira – João Pessoa - PB, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.310.685/0002-70, neste ato representado por **MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**, brasileiro, sócio, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 008.195.374-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a fim de apostilar os valores referentes ao reajuste contratual, na forma abaixo indicada, com fundamento no **Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual, no percentual de 4,72471920893267000%, **aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, conforme Parecer Técnico, Termo de Referência e demais documentos constantes no **Memorando/CI nº 13.159/2026**, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O efeito total em reais sobre o Contrato Nº 144/2024 será de **R\$ 17.722,92 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**.

2.2. Assim, o valor do contrato passará de seus atuais **R\$ 375.156,24 (trezentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** para o valor de **R\$ 392.879,16 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Considerando que o pedido de reajuste foi solicitado tempestivamente, este reajuste terá efeitos financeiros a partir do primeiro mês de validade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 144/2024.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1106-F8FE-46B8-666F> e informe o código 1106-F8FE-46B8-666F





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

Nº	ITEM	UNIDADE	QTD.	UNIT.	VALOR TOTAL	UNIT. REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO
1 CP	TICKET GÁS PARA BOTUÃO P13	UNID.	2.172	R\$ 120,24	R\$ 261.161,28	R\$ 125,92	R\$ 273.498,24
3 CP	TICKET GÁS PARA BOTUÃO P45	UNID.	237	R\$ 448,28	R\$ 106.242,36	R\$ 469,46	R\$ 111.262,02
5 EXCL*	TICKET VASILHAME 13Kg	UNID.	30	R\$ 258,42	R\$ 7.752,60	R\$ 270,63	R\$ 8.118,90
TOTAL					R\$ 375.156,24		R\$ 392.879,16
						TOTAL REAJUSTE	R\$ 17.722,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.361.3011.2.4328

Natureza da Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52

Fonte de Recursos: 150010010000

EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.365.3011.2.4012

Natureza da Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52

Fonte de Recursos: 150010010000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 144/2024 que não expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai subscrito pelo Secretário de Educação, Cultura e Esporte, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo.

Petrolina, PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATANTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1106-F8FE-46B8-666F> e informe o código 1106-F8FE-46B8-666F





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1106-F8FE-46B8-666F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 26/06/2026 16:59:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1106-F8FE-46B8-666F>



APOSTILAMENTO



4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 334/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 334/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O
MUNICÍPIO DE PETROLINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E A
EMPRESA **NARDINI E SANTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO
INDICADA.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na av. Guararapes, nº. 2.114, Centro, Petrolina/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.081.158/0001-10**, com sede na Av. Clementino Coelho, nº 714, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.308-210, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente **4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO ° 334/2024** com a empresa **NARDINI E SANTOS LTDA**, conforme a modificação contida neste Termo, com fundamento no conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021, na forma abaixo indicada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a o acréscimo da dotação orçamentária, conforme solicitação expressa do setor responsável, consistindo na inclusão do Item 3.1 à Cláusula Terceira referido instrumento, conforme redação a seguir:

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 94100
Funcional Programática: 12.122.3005.2.8021
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.5001001 Recursos Próprios MDE

Unidade Orçamentária: 94100
Funcional Programática: 12.361.3005.2.8020
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.5400000 Fundeb Impostos 30%

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CB0E-D95C-DF50-415F> e informe o código CB0E-D95C-DF50-415F





SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 334/2024** que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do instrumento acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo.

Petrolina, 26 de junho de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CB0E-D95C-DF50-415F> e informe o código CB0E-D95C-DF50-415F





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CB0E-D95C-DF50-415F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 26/06/2026 17:16:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CB0E-D95C-DF50-415F>



LEI 3.942 DE 29 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.942 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Declara o Chá de Flor, também conhecido como Xá de Natureza, Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina o Chá de Flor, também conhecido como Xá de Natureza, manifestação cultural tradicional criada pelo artesão e agente cultural Vicente Rodrigues dos Anjos (popularmente conhecido por Natureza), reconhecida por sua relevância histórica, social, artística e identitária para a cultura popular do Vale do São Francisco.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei compreende os saberes, práticas, modos de fazer, memórias, narrativas, expressões culturais e formas de sociabilidade associadas ao preparo, à difusão e à preservação do Chá de Flor/Xá de Natureza.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, em articulação com instituições culturais, universidades, movimentos sociais, coletivos culturais e órgãos de preservação do patrimônio, promover ações de valorização, registro, pesquisa, difusão e salvaguarda da manifestação cultural reconhecida por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4F54-6FD1-3333-5B62>





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.043/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Declara o Chá de Flor, também conhecido como Xá de Natureza, Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.942 de 29 de junho de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4F54-6FD1-3333-5B62> e informe o código 4F54-6FD1-3333-5B62





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4F54-6FD1-3333-5B62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 29/06/2026 11:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4F54-6FD1-3333-5B62>



LEI 3.944 DE 29 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.944 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a **Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina**, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, educativa, esportiva e social para a formação e identidade do povo petrolinense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei compreende a prática da capoeira em suas diversas expressões, incluindo a roda de capoeira, o jogo, a musicalidade, os instrumentos, os cantos, os saberes tradicionais, as formas de transmissão do conhecimento, as manifestações culturais associadas e o trabalho desenvolvido por mestres, contramestres, professores, grupos e coletivos atuantes no município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização, registro, difusão, preservação e salvaguarda da Capoeira, em articulação com mestres, grupos, associações, instituições de ensino e órgãos de promoção da cultura e da igualdade racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/74EB-CBDC-8F23-0D32> e informe o código 8F23-0D32





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.045/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.944 de 29 de junho de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/74EB-CBDC-8F23-0D32> e informe o código 74EB-CBDC-8F23-0D32





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 74EB-CBDC-8F23-0D32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 29/06/2026 11:18:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/74EB-CBDC-8F23-0D32>



LEI 3.943 DE 29 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.943 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Institui o Dia e a Semana Municipal da Capoeira no âmbito do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrolina.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal da Capoeira, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 15 de julho, com o objetivo de promover, valorizar, preservar e difundir a Capoeira como patrimônio cultural afro-brasileiro, instrumento de educação, inclusão social, promoção da igualdade racial e fortalecimento da identidade cultural do povo petrolinense.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Capoeira:

- I – Promover a valorização da Capoeira como manifestação cultural afro-brasileira e patrimônio cultural imaterial;
- II – Fortalecer as ações de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo;
- III – Incentivar a preservação da memória, da história e dos saberes tradicionais da Capoeira;
- IV – Reconhecer a contribuição dos mestres, mestras, contramestres, professores, instrutores, grupos e associações de Capoeira para o desenvolvimento cultural e social do município;
- V – Estimular a prática da Capoeira em escolas, comunidades, projetos sociais e espaços públicos;
- VI – Promover a valorização da cultura afro-brasileira e da ancestralidade negra.

Art. 4º Durante a Semana Municipal da Capoeira, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com mestres, mestras, grupos, associações, instituições de ensino, coletivos culturais e demais organizações da sociedade civil, atividades como:

- I – Rodas de capoeira em escolas, praças, parques, centros culturais e demais espaços públicos;
- II – Seminários, palestras, oficinas, cursos e debates sobre a história da Capoeira, sua ancestralidade, fundamentos e sua contribuição para a formação da cultura brasileira;
- III – Apresentações culturais, festivais, encontros de grupos, batizados, trocas de graduação e demais atividades tradicionais da Capoeira;
- IV – Ações educativas voltadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e à valorização da cultura afro-brasileira;
- V – Exposições, mostras fotográficas, audiovisuais e documentais sobre a história da Capoeira e dos mestres do município;
- VI – Atividades de valorização dos mestres e mestras da Capoeira, reconhecendo sua contribuição para a preservação e transmissão dos saberes tradicionais;
- VII – Oficinas de musicalidade, construção e utilização dos instrumentos tradicionais da Capoeira, incluindo berimbau, atabaque, pandeiro, agogô e reco-reco;





PREFEITURA DE
PETROLINA

VIII – Ações de incentivo à prática da Capoeira por crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá desenvolver ações de apoio, valorização e divulgação da Semana Municipal da Capoeira, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 6º As atividades previstas nesta Lei deverão observar os princípios da promoção da igualdade racial, da valorização da cultura afro-brasileira, do respeito à diversidade cultural e da preservação do patrimônio cultural imaterial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2012-7629-0FA0-33EA> e informe o código 2012-7629-0FA0-33EA





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.044/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui o Dia e a Semana Municipal da Capoeira no âmbito do Município de Petrolina e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.943 de 29 de junho de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2012-7629-0FA0-33EA> e informe o código 2012-7629-0FA0-33EA





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2012-7629-0FA0-33EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 29/06/2026 10:14:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2012-7629-0FA0-33EA>



PORTARIA Nº. 07128/2026- SEDUCE



Portaria Nº. 07128/2026

EMENTA: Retifica a Portaria de nº 01599/2022, em razão de erro material referente ao gênero do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 01599/2022, datada de 27 de janeiro de 2022, que trata da nomeação do Sr. **GEÇIONE ARAÚJO BEZERRA**, Matrícula 11.749, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – Unidade Escolar – SEDE – Classe PL – Nível 1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/9806-875C-3452-9850> e informe o código 9806-875C-3452-9850





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9806-875C-3452-9850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 26/06/2026 14:48:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9806-875C-3452-9850>